



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.836 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Segundo termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, para aquisição de equipamento para os Laboratórios de Parasitologia e Microbiologia daquela Faculdade.

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor José Rodrigues da Silveira Neto, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em três (3) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado por instrumento de trinta (30) de dezembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm;

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo de prestação de contas previstas na cláusula quarta (4.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo Doutor José Rodrigues da Silveira Neto, diretor da Fa-

culdade de Medicina e Cirurgia do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Doutor JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETO

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Antônio Carlos Simões

Termo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, para construção de um pavilhão e compra de equipamento necessário ao ensino profissional no "Educandário Gustavo Capanema".

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Izabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada em Manaus, Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, identificada neste ato como a própria, agindo na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra", firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em três (3) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para construção de um pavilhão e compra de equipamento necessário ao ensino profissional no "Educandário Gustavo Capanema", e registrado pelo Tribunal de Contas da União em vinte e dois (22) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do contrato aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes contratantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA**
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **ANIBAL MARQUES DA SILVA**
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. **ACHILES LIMA**

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —
—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Numero avulso	1,00
Numero atrasado, por ano	1,50
Estados e Municipios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez . .	600,00
Página, por 1 vez . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressos o numero do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incicias, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Izabel Soares Nogueira, presidente da Sociedade Amzonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ISABEL SOARES NOGUEIRA
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Alvaro de Córdova Rodrigues
Miguel Neves Galvão

Térmo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra, para equipamento e escolarização dos cursos profissionais dos filhos são de hansenianos, do "Educandário Gustavo Capanema".

Aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e a senhora Izabel Soares Nogueira, brasileira, casada, professora normalista, domiciliada em Manaus, Estado do Amazonas, presentemente nesta capital, identificada neste ato como a própria, agindo na qualidade de presidente da "Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Lepra", firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes, em três (3) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para equipamento e escolarização dos cursos profissionais dos filhos são de hansenianos, do "Educandário Gustavo Capanema", e registrado pelo Tribunal de Contas da União em vinte e dois (22) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm :

PRIMEIRO : Prorrogar o prazo da vigência do contrato aditado, previsto na cláusula primeira (1.^a) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes contratantes o parágrafo segundo (2.^o), do artigo nono (9.^o), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO : Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.^a) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acordo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Izabel Soares Nogueira, presidente da Sociedade Amzonense de Assistência aos Lázarus e Defesa Contra a Le-

pra, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de fevereiro de 1955.
ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ISABEL SOARES NOGUEIRA
LEANDRO GÓES TOCANTINS
 Testemunhas:
Alvaro de Córdova Rodrigues
Miguel Neves Galvão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.608 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1955
 Isenta do pagamento do imposto de transmissão de propriedade o Serviço Social de Comércio (SESC) do Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do art. 4.º da Lei n. 257, de 30 de dezembro de 1949, em face de que consta do processo n. 0802, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça.

DECRETA:
 Art. 1.º Fica isento do pagamento do imposto de transmissão de propriedade o Serviço Social de Comércio (SESC) do Pará, com referência à compra dos imóveis

sitos à Rua Senador Manoel Barata ns. 861, 865 e 877, e à Travessa Visconde de Souza Franco, sem número, em cuja área fará construir um prédio com finalidades de assistência social.
 Art. 2.º Fica a execução da Poder Executivo, por seus órgãos competentes.
 Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governador do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1955.
 Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**
 Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
 Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
 Em 8/2/955
 Ofícios:
 N. 167, da Assembléia Legislativa, faz comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 11, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Curuçá, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Bujarú, comunicação — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Bujarú, comunicação — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Barcarena, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 2, da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 3, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Portel, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 6, da Prefeitura Municipal de Capim, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 7, da Prefeitura Municipal de Marapanim, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 2, da Prefeitura Municipal de Guamá, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Portel, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Câmara Municipal de Inhangapi, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Soure, comunicação — Agradecer.
 N. 1, da Câmara Municipal de Soure, comunicação de posse — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Mojú, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 2, da Prefeitura Municipal de Mojú, comunicação — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, comunicação — Agradecer e arquivar.

N. 1, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, comunicação — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Mojú, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Soure, comunicação — Agradecer e arquivar.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 7, da Prefeitura Municipal de Guamá, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 214, da Secretaria de Saúde Pública, versando sobre a higienização dos hotéis, neste Estado — Arquivar-se.
 S/n, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 7, da Prefeitura Municipal de Guamá, comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 214, da Secretaria de Saúde Pública, versando sobre a higienização dos hotéis, neste Estado — Arquivar-se.
 Em 10/2/955
 S/n, do Hospital Juliano Moreira, faz comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 145, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — Tendo sido realizadas as eleições suplementares, nada mais há a providenciar. arquivar-se.
 GS-0-1677, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, encaminhando o plano para a erradicação, na Amazônia da doença chamada de New Castle — Já tendo sido firmado o convênio a que se refere o presente expediente, conforme ocorre o despacho do titular da S. P., nada há a providenciar. — Arquivar-se.
 N. 46, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre a requisição do dr. Odilon Barbalho, expediente já providenciado. — Arquivar-se.
 N. 102, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos e decretos da aposentadoria de Antonio Valadão da Costa e Silva e de aumento do provento da aposentadoria de Raimunda Maria Wan Meyll de Menezes — Encaminhe-se ao T. C.
 S/n, do Patronato, Porto Alegre, faz solicitação — Ao Presidência "São José", para atender.
 N. 47, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre a apresentação do jornalista Paulo de Aguiar, àquela Diretoria — Arquivar-se.

N. 48, do Departamento de Estradas de Rodagem, comunicação a respeito do ofício n. 43/55-GG. — Arquivar-se.
 N. 55, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o ofício n. 929, da A. Legislativa, versando sobre o Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Oficie-se à A. Legislativa, transcrevendo o teor da informação de fls. 2 verso.
 N. 69, da Assembléia Legislativa, versando sobre a cláusula 5.ª do Convênio entre as Prefeituras e o Estado, para construção de escolas rurais — Com a informação prestada pelo D. A. M., restitua-se o presente processo à Assembléia Legislativa, mediante ofício.
 N. 789, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0799, de José Dias de Sousa, extranumerário, faz solicitação — Volte a Consultoria Geral do Estado.
 S/n, da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o fornecimento de móveis — A Diretoria do Instituto "Lauro Sodré", para informar sobre a possibilidade de atender a solicitação supra.

Telegrama:
 Em 11/2/955
 N. 12, de Felinto Lobato, Belém, anexo o ofício n. 80, do DESP, sobre a apresentação de guarda civil — Arquivar-se, em face das informações prestadas pelo encarregado da Hospedaria.
Memorandum:
 S/n, da Prefeitura Municipal de Belém — Impossível atender por ser o indicado analfabeto — Arquivar-se.
Boletins:
 N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21/1/55 — Ciente. Arquivar-se.
 N. 27, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5/2/55 — Ciente. Arquivar-se.
 N. 28, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/2/55 — Ciente. Arquivar-se.
 N. 29, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/2/55 — Ciente. Arquivar-se.
 N. 30, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/2/55 — Ciente. Arquivar-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita:
 Em 12-2-1955.
 Processos:
 N. 728, de Belém Representações Ltda. — A vista da informação do conferente, dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 Ns. 837, de Claudemir Braga, e 838, de Raimundo da Silveira Pauxis — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.
 Auto de infração de B Miranda — Registrado. Próssiga-se.
 N. 7, da Coletoria Estadual de Muçaná — A J. Secção, para informar.
 N. 840, de Jorge Age & Cia — Ao funcionário O. Cardias, para assistir e informar.
 N. 839, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Romero Oliveira, para assistir e informar.
 N. 319, de Ubratan Passos — Com a diligência efetuada impropriedade as alegações do requerente. Ocorre, no caso em exame, que a execução do pedido da mercadoria está conforme com a correspondência comercial e duplicata emitida correspondente à operação. Estando assim em desacórdio com as alegações, os documentos comprovantes da transação, indefiro o pedido para que seja feito o lançamento nos livros fiscais, de acordo com o Regulamento em vigor. A Secção de Fiscalização, para os devidos fins.
 N. 355, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Embarque-se.

Indenizações, Recolhimentos e Descontos ..	991.248,70	1.459.238,20
SOMA..		3.650.789,40

Pagamentos efetuados no dia 14 de fevereiro de 1955 ..	526.879,60
SALDO do dia 15 de fevereiro de 1955	3.123.909,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro..	2.082.031,80
Em documentos..	141.347,10
Depósitos Especiais..	900.530,90
TOTAL ..	3.123.909,80

Belém (Pará), 14 de fevereiro de 1955 — A. Nunes, tesoureiro. — Vist: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS
 O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças pagará no dia 15 de fevereiro de 1955, hoje, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Materiais e custeios:
 Presídio São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viriação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Diversos:
 Maria Luiza Bastos do Nascimento, Paulina Pais de Andrade, Circulo de Reformados da Polícia Militar do Estado e Secretaria de Estado de Produção.

Restos a pagar:
 Soter José da Silva, Maria de Nazaré Lima e Pena & Alves (Casa Loureiro).

Chamada:
 A bem de seus interesses devem comparecer à 2ª. Secção do D. D., das 8 às 11 horas, os seguintes:
 Rodrigues Batista & Cia., Jacuim de Magalhães Arêas & Cia. e F. Oliveira.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, no período do dia 5 ao dia 11 de fevereiro de 1955
Autorizações para comerciar:
 1 — Elza Ferreira Dias Dantas, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu marido Durval Dantas — Registre-se.
 2 — Alberto Bordalo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar que o Sr. Candido Antônio Barbosa Bordalo, outorga a sua esposa D. Ivonete de Almeida Bordalo — Registre-se.
 3 — Dr. Armando Bordalo, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, que o

PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ
 A vigorar de 0 hora do dia 13 às 24 horas do dia 19 de fevereiro

ESTADO
 Miúda — Cr\$ 595,00; Média — Cr\$ 595,00; M. Especial — Cr\$ 605,00; Graúda — Cr\$ 655,00; T. do Anapá — Cr\$ 655,00.

PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS
 A vigorar de 0 hora do dia 13 às 24 horas do dia 19 de fevereiro

AMAZONAS
 T. do Acre — Cr\$ 705,00; T. do Guaporé — Cr\$ 705,00; Miúda — Cr\$ 595,00; Média — Cr\$ 595,00; Graúda — Cr\$ 665,00.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 12 de fevereiro de 1955..	2.191.551,20
Renda do dia 14 de fev e reiro de 1955..	467.989,50

Sr. Carlos José Barbosa Bordalo, outorga a sua esposa D. Maria de Nazaré Silva Bordalo — Registre-se.

4 — Dr. Alberto Bordalo, pedindo o registro da escritura, de autorização para comerciar, que o Sr. Carlos Manoel Gobert Damasceno, outorga a sua esposa D. Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno — Registre-se.

Alteração de nome:
5 — Lidia Guaglianone, pedindo o registro do Alvará do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara, da Comarca desta Capital, que autorizou a requerente, para fins comerciais a assinar-se Lidia Imenes Guaglianone, conforme despacho do mesmo Juízo, em 18 de janeiro do corrente ano — Registre-se.

Procuração:
6 — National Carbon do Brasil, S.A., pedindo o registro da procuração que outorga ao Sr. Cyril Schokalsky — Registre-se. Atas:

7 — National Carbon do Brasil, S.A., pedindo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, do dia 2 de abril de 1950, com a publicação com a devida certidão da Junta Comercial do mesmo Estado, da escritura de sua constituição — Arquivar-se.

8 — National Carbon do Brasil, S.A., pedindo o arquivamento da página do "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, do dia 24 de dezembro, de 1954, com a publicação com a devida certidão da Junta Comercial do mesmo Estado, do arquivamento da ata da Assembléia da sua Diretoria, realizada no dia 1.º do mesmo mês de dezembro, que autorizou a abertura de uma filial, nesta cidade — Arquivar-se.

Sociedade Onônima:
9 — B. Soeiro, Máquinas e Representações, S.A., pedindo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL deste Estado, do dia 29 de janeiro, passado, com a publicação dos de sua constituição, com a devida nota de arquivamento na Junta Comercial deste Estado — Arquivar-se.

Contratos:
10 — Morgado & Santos, pedindo o arquivamento de seu contrato social. — Sede: — Belém, à Avenida Gentil Bittencourt, n. 1.141/1.116, sem filial; objeto: — Indústria de panificação e derivados, comércio de estivas em geral, importação nacional e estrangeira; capital: Cr\$ 300.000,00; entre partes: — Antônio Serra Morgado e Benjamim dos Santos Morgado, portugueses, solteiros; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

11 — Maia & Castro, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Cidade de Bragança, à rua General Gurjão, n. 48, sem filial; objeto: fabricação de bebidas; capital: Cr\$ 370.000,00; entre partes: Gregório Smith Maia casado e Nazilda Albuquerque de Castro, solteira brasileiros; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

12 — J. Miranda & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: no Rio Furtado, 3.º distrito no município de Cametá, neste Estado; sem filial; objeto: compra e venda de mercadorias e generos em geral, e outros negócios que convenham à sociedade; capital: Cr\$ 40.000,00; entre partes: João Miranda, solteiro e Asinar Miranda, casado, brasileiro; prazo indeterminado — Arquivar-se.

13 — F. Centeno & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Avenida 16 de novembro, 281, sem filial; objeto: Indústria de móveis e esquadrias; capital: Cr\$ 50.000,00 entre partes — Acacio Augusto Centeno, português casado, e Felisberto Macedo Centeno, brasileiro, solteiro; prazo indeterminado — Arquivar-se.

14 — Oliveira & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: à rua Serzedelo Correia esquina da rua General Gurjão, na cidade de Bragança, no mesmo município; objeto: Estivas, ferragens e generos; capital: Cr\$ 500.000,00; sem filial; entre

partes — Manoel Martins de Oliveira e Pedro Rufino de Oliveira, brasileiro, casados; prazo: indeterminado — Arquivar-se.

15 — "Masbor", Engenharia, Comércio e Indústria, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Travessa Leão XIII, n. 55, 1.º andar; salas 107/108, sem filial; objeto — Serviços de engenharia, comércio imobiliário, indústria de ladrilhos regionais e qualquer outro ramo comercial ou industrial; capital: Cr\$ 300.000,00; entre partes — Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno, Maria de Nazaré Silva Bordalo e Ivonete de Almeida Bordalo, brasileiras, casadas; prazo indeterminado — Arquivar-se.

16 — Holanda & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à rua dos Tamoios, n. 75 sem filial; objeto: Merceria; capital: Cr\$ 40.000,00; entre partes — Antônio Domingos Pereira, casado e Joaquim Holanda Pereira, solteiro, brasileiros; prazo indeterminado — Arquivar-se.

Alimentações:
17 — Silva Lopes & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato, pela modificação de seu objetivo, que passará também a explorar o comércio de importação, de generos e mercadorias tanto nacionais como estrangeiras, comissões e conta própria e quaisquer outros negócios licitos; permanecendo a mesma Sede, capital, objetivo, prazo e quadro social — Arquivar-se.

18 — J. Caciél & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão da nova sócia solidária Maria Cardoso Maciel; retirada da sócia Ivone Maciel, embolsada de seu haver; aumento do capital de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo: entre partes José Maciel Junior, casado e D. Maria Cardoso Maciel, viúva, ambos brasileiros — Arquivar-se.

19 — Torres, Ferreira & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela admissão dos novos socios — Joaquim Dias da Silva, português e Mário Valadares Martins, brasileiro, aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede e prazo entre partes — Antônio Ferreira da Silva Santos, Antônio de Pina Crisostomo, Caetano Antônio Torres, Joaquim Dias da Silva, portugueses; Antônio Ferreira da Silva, também português e Mário Valadares Martins, brasileiro — Arquivar-se.

20 — J. R. Azulay & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital, de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 40.000,00, permanecendo a mesma finalidade. Sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

21 — Evaristo Resende & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela ampliação do seu objetivo, que será também, importação e exportação de produtos nacionais e do estrangeiro; bem como outros negócios de interesse da sociedade, permanecendo a mesma sede, o mesmo capital, prazo e quadro social — Arquivar-se.

22 — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, passando a sociedade a explorar o comércio de ferragens e outros artigos escolhidos, importação e exportação do estrangeiro; de qualquer parte do país; permanecendo o mesmo capital. Sede, prazo e quadro social — Arquivar-se.

Dissolução:
23 — Movelar, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução e liquidação, pela retirada dos socios, Felisberto Macedo Centeno e José Freire Bede, embolsados de seus haveres — Arquivar-se.

Firmas Coletivas:
24 — Holanda & Irmão, "Masbor" Engenharia Comercio e in-

dústria, Ltda., — Oliveira & Irmão — F. Centeno & Cia — J. Miranda & Cia — Maia & Castro — Morgado & Santos — pedindo o respectivamente o registro dessas firmas — Registre, arquivar-se o contrato social.

Firmas individuais:
25 — José Maria Mendes, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma José Maria Mendes, de que é responsável. Sede: Belém, no Largo do Carmo; n. 19, sem filial, para o comércio de Merceria, no estabelecimento denominado "N. S. do Carmo"; capital: Cr\$ 15.000,00 — Registre-se.

26 — Oswaldo Gardunho, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Cidade de Bragança, à rua Conselheiro João Alfredo, S/n., para o comércio de merceria e padaria; capital: Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

27 — Francisco Juventino Macedo, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável. Sede: Belém, à Praça Floriano Pexoto, conjunto do L. A. P. I. bloco 29, sem filial; objeto: compra e venda de jóias e labirintos e outros artigos; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

28 — Raimundo da Conceição Pereira, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. C. Pereira, de quem é responsável. Sede: Belém, à Avenida Duque de Caxias, n. 576, sem filial; objeto: merceria; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Averbações:
28 — Paiva Ribeiro & Cia., pedindo para averbar em seu registro, que o objetivo de seu comércio é importação e exportação de ferragens e outros artigos, tanto do estrangeiro como de outros estados do Brasil — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

29 — Torres, Ferreira & Cia., pedindo para averbar em seu registro a admissão dos novos socios solidários Joaquim Dias da Silva, Antônio Ferreira da Silva e Mário Valadares Martins, com direito a assinarem pela firma — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

30 — Maciel & Cia, pedindo para averbar em seu registro: a retirada da sócia solidária Ivone Maciel; a admissão da nova sócia solidária, com direito a assinar pela firma; somente no impedimento do sócio José Maciel Junior, Maria Cardoso Maciel e o aumento do capital social de Cr\$ 600.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

31 — Evaristo Resende & Cia., pedindo para averbar em seu registro que o seu ramo comercial é: representações, conta própria, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

32 — Silva Lopes & Cia., pedindo para averbar em seu registro que, o seu objetivo comercial é compra e venda de estivas, e generos nacionais e estrangeiros, importação e exportação de mercadorias, conta própria, comissões e consignações e qualquer outro negócio licito — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

33 A. C. Moura, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00 para 200.000,00 — Averbese.

34 — M. C. Sindim, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de:

Cr\$ 4.000,00, para Cr\$ 50.000,00 — Averbese.

35 — Representações Unidas, Ltda., pedindo para averbar em seu registro a mudança da sede de seus negócios da Avenida 15 de agosto, n. 91 1.º andar, sala 110, para à rua Manoel Barata, n. 415-A — Averbese.

36 — J. R. Azulay & Filho, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000,00, para Cr\$ 40.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

37 — Camarão & Cia., firma comercial de S. Sebastião da Boa Vista, com escritório à Travessa Campos Sales, n. 209, nesta cidade, pedindo para averbar em seu registro que o seu objetivo comercial é também o comércio de representações e comissões e despachos marítimos em geral — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

38 — Torres, Ferreira & Cia., pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 1.500.000,00, para Cr\$ 2.300.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos:
39 — R. Freitas, pedindo o seu cancelamento, por haver encerrado suas atividades comerciais — Cancele-se.

40 — A. C. Moura, pedindo para averbar em seu registro a mudança de sua sede da Avenida 15 de Agosto, n. 9-1.º andar, n. 110, para à rua Senador Manoel Barata, n. 415-A Averbese.

41 — Movelar, Ltda., pedindo o seu cancelamento, por haver sido dissolvida — Cancele-se, arquivado o contrato social.

Licenças:
42 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão no domingo, dia 13 do corrente — Deferido.

43 — Luiz Frazão, Corretor de mercadorias desta praça, comunicando que reassumiu o exercício de seu cargo, por termino da licença que estava em gozo — Ciente.

Livros:
44 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

Industrias Farmaceuticas Endrochimica, S/A. — L. L. Cabral & Cia — Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — Importadora de Ferragens, S/A. — Importadora e Exportadora Ltda. — Cardoso, Costa & Cia. — F. Aguiar & Cia. — E. Dantas & Cia. — Banco Ultramarino Brasileiro, S/A — Pessoa & Cia. Ltda. — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentícios, Filial — Jose Maria Mendes — Acilino Campos — Grandes Hotels, S/A. — Edmundo Frota de Almeida — A. Valinoto & Cia. — Viúva Marcos Belicha & Cia. Ltda. — Ferreira d' Oliveira, Comercio e Navegação S/A. — Soares de Carvalho, Sabão e Oleos, S/A. — Shell Brasil. Ltda. — A. C. Moura — Industrias Jorge Correa S/A. — Companhia National Carbon Brasil, S/A. — Industria e Comercio — Representações União Ltda.

Certidões:
45 — Ainda durante a última semana pediram, certidões diversas:

A. Monteiro da Silva & Cia, Ltda. — Camarão & Cia. — Morgado & Santos — Nicolau Conte & Cia. — National Carbon do Brasil, S/A. — Industria e Comercio Jayme Fonseca e B. Soeiro Máquinas e Representações S/A.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. Em 27-1-55.

Ofícios:
N. 2, da Coletoria Estadual de Ourém — Mapa de imposto territorial, "Produção";
— N. 2, do Departamento do

Fomento — Comunicação — Ao D. A. para arquivar.

Telegramas:
N. 139, de João Gonçalves de Souza — Ao D. A., para arquivar.

— N. 188, de Soelagre — Rio — Ao D. A., para arquivar.

Cartas:
N. 178, do Banco do Brasil S.A. — Remete questionário para coleta de dados sobre a pimenta do

reino — Ao D. A., para arquivar.

— N. 198, de Linda Gibsoin — Ao D. A., para arquivar.

Petições:
N. 88, de Lidoro Marcelino Teixeira — Título definitivo — Ao D. C., para expedir.

— N. 89, de Osmar Martins — Título definitivo — Ao D. C., para expedir.

— N. 195, de João Antunes do Couto — Extinção de formigas — Ao S. F., para atender.

— N. 200, de Naid Chadi — Extinção de formigas — Ao S. F., para atender.

— N. 184, de João Gouveia dos Santos Freire — Bilhete de localização. — Ao D. C..

Em 29-1-55.
Ofícios:

N. 177, do Departamento de Cooperativismo — Cópia de telegrama — Ao D. A., para arquivar.

Petições:
N. 204, de Francisco de Castro Junior — 2a. via de bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

— N. 203, de Abidion Soares da Silva — 2a. via de bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

— N. 202, de Maria de Lourdes Caxias — 2a. via de bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

— N. 201, de Ananias Januário da Silva — 2a. via de bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

Em 31-1-55.
Ofícios:

N. 26, do Departamento de Cooperativismo — Encaminha requerimento — Ao D. A..

Telegramas:
N. 209, de Paulino Araujo — Capanema — Ao D. A., para arquivar.

— N. 208, de Pedro da Silva — Igarapé-Açu — Ao D. A., para arquivar.

Em 1-2-55.
Ofícios:

N. 210, do Instituto de Educação — Frequência de funcionário — Ao D. A..

— N. 207, da Granja Modelo do Estado — Frequência de funcionário — Ao D. A..

— N. 213, do Departamento de Fomento — Comunicação — Ao D. A., para arquivar.

— N. 29, do Fomento Agrícola — Leis ns. 500 e 173 — Ao D. A., para arquivar.

— S/n., da Federação da Associação Rural do Pará — Ao D. A., para arquivar.

— S/n., da Secretaria da Agricultura — Sementes de dendê — Ao D. A., para arquivar.

— N. 223, do Departamento do Fomento — Plano de profilaxia — Ao D. A., para arquivar.

— S/n., do Departamento de Classificação — Remete requerimento — Ao D. A..

— N. 68, da Coletoria Estadual de Fardo — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— N. 10, da Associação Rural de Mocajuba — Comunicação — Ao D. A., para arquivar.

— N. 160, da Secretaria de Saúde Pública — Abono de faltas — Ao D. A., para arquivar e justificar.

Petições:
N. 216, de Alcides Silva — Certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para mandar certificar.

— N. 63, de Domingas Fernandes Lima — Bilhete de localização — Ao D. C..

Em 2-2-55.
Ofícios:

S/n., do Serviço de Cadastro Rural — Frequência de funcionário — Ao D. A..

Petições:
N. 224, de Ilda Guedes Pereira — Certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para mandar certificar.

— N. 193, de Emanuel Beranger de Carvalho — Ao D. A., para fazer expediente.

— N. 230, de Manuel Simpício da Silva — Bilhete de localização — Ao D. C..

— N. 232, de Raimunda Lopes Monteiro — Bilhete de localização — Ao D. C..

— N. 231, de Manuel Patrício de Jesus — Bilhete de localização — Ao D. C..

— N. 229, de Fortunato Favacho — Bilhete de localização — Ao D. C..

— N. 229, de Fortunato Favacho — Bilhete de localização — Ao D. C..

cho — Bilhete de localização — Ao D. C..

— N. 225, de Pedro Eleutério do Rosário — Bilhete de localização — Ao D. C..

Em 3-2-55.
Ofícios:

N. 69, do Departamento de Pessoal — Decretos de Raimundo Rabelo Filho e Dulce Fluzza de Melo — Ao D. A..

— N. 24, do Instituto Lauro Sodré — Extinção de formigas — Ao S. F., para atender.

— S/n., da Coletoria Estadual de Capanema — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— N. 47, da Coletoria Estadual de Ararimana — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— S/n., do Departamento de Colonização — Encaminha laudo médico do aeromensor Emanuel Beranger de Carvalho — Ao sr. Assistente técnico, para oficiar. — Ao D. A., para arquivar.

Circular:
N. 1, do Departamento de Cooperativismo — Remete boletim e cartazes — Ao D. A., para arquivar.

Em 5-2-55.
Ofícios:

N. 41, do Departamento de Pessoal — Solicita tempo de serviço de Maria Eliane de Araujo e Souza — Ao sr. Assistente, para oficiar ao Chefe do D. P. as informações prestadas pela encarregada do arquivo. — Ao D. A., para arquivar.

— N. 5, da Coletoria Estadual de Igarapé-Açu — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— N. 13, do Departamento de Classificação — Fôlha de pagamento de serviços extraordinários — Volte ao D. C. P., para remeter cópia de expediente que determina o serviço extraordinário.

Petições:
N. 244, de Pedro Fernandes — Título definitivo — Ao D. C..

— N. 243, de Petronilla Nascimento Fernandes — Bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

Em 7-2-55.
Ofícios:

N. 34, do Departamento de Cooperativismo — Devolução do processo 206 — Ao D. A., para arquivar.

— N. 31, do Departamento de Cooperativismo — Escala de férias dos funcionários — Ao D. A., para arquivar.

— N. 273, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Ao D. A., para arquivar.

Petições:
N. 250, de Guilherme Silva — Certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para certificar.

— N. 251, de Bruno Bento de Menezes — Certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para certificar.

— N. 249, de Antonio Batista Corrêa — Certidão de tempo de serviço — Ao D. A., para certificar.

— N. 255, de Manuel Costa Ribeiro — Título definitivo — Ao D. C., para expedir.

— N. 232, de Raimundo Lopes Monteiro — Bilhete de localização — Ao D. C., para expedir.

— N. 231, de Manuel Patrício de Jesus — Bilhete de localização — Ao D. C., indeferido.

— N. 230, de Manuel Simpício dos Santos — Bilhete de localização — Ao D. C., para dar ciência ao interessado.

— N. 229, de Fortunato Favacho — Bilhete de localização — Indeferido. — Ao D. C., para dar ciência ao interessado.

— N. 121, de Leonel Vieira da Silva — Bilhete de localização — De acordo com o parecer do D. C., arquivar-se.

— N. 244, de Pedro Fernandes — Título definitivo — Ao D. C..

— N. 255, de Manuel da Costa Ribeiro — Título definitivo — Ao D. C..

— N. 243, de Petronilla Nascimento Fernandes — Bilhete de localização — Ao D. C..

Em 8-2-55.
Ofícios:

N. 169, da Assembléia Legislativa — Comunicação — Ao D. A., para arquivar.

— S/n., da Coletoria de Rendas do Estado em Óbidos — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— N. 6, da Mesa de Rendos do Estado em Óbidos — Mapa de imposto territorial — Ao D. C..

— N. 2, da Mesa de Rendos Estadual — Terceiras vias dos despachos de exportação — Ao D. C. P..

Telegrama:

N. 259, de Sociagri — Rio — Ao D. A., para arquivar.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Custódia Rocha, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Antonio Everdosa e Pedro Miranda, de onde dista 143,60 metros.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Tem uma área de 572,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 201 e, à esquerda, com quem de direito. No terreno há uma barraca coberta sob o número 205.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de fevereiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 10.354 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Augusto da Costa, casado, funcionário público, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote 22 do loteamento da Curuzú, fazendo frente para esta, fundos para o Chaco, entre Marquês de Herval e Pedro Miranda à 146,00 metros.

Dimensões:
Frente, 8,00 metros;
Fundos, 18,82 metros;
Área, 150,56 metros quadrados.
Forma retangular, confinando à direita com o Lote n. 21 e à esquerda com o terreno de D. Júlia Padilha.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.356 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Dayse Lhy da Rocha Matos, brasileira, viúva, professora

normalista, residente na Vila de Icoaraci, requerido por aforamento o terreno situado na Vila do Mosqueiro, na estrada 16 de Novembro distando da estrada da Bateria de 32,00 metros.

Dimensões:
Frente, 12,00 metros;
Lateral direita, 31,70 metros;
Lateral esquerda, 29,00 metros;
Tem uma área de 174,00 metros quadrados.

Tem a forma triangular irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de fevereiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 10.355 — 5, 15 e 25-2-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Edmundo Frota de Almeida, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Tiradentes, São Jerônimo, Benjamin Constant e Piedade de onde dista 83,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros;
Fundos — 34,00 metros.
Tem uma área de 340,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de Janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10.303 — 26|1, 5 e 15|2|55 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Vasconcelos, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado pelo requerente, situado na seguinte quadra: Av. Visconde de Inhaúma — frente e Duque de Caxias, Trav. Lomas Valentinas de onde Limites: à direita o imóvel n. dista 85,40 metros e Angustura,

874 e à esquerda o imóvel n.º 870.

Dimensões:
Frente — 10,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Área — 715,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 10.383 — 15 e 25/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Canindé Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Angustura e Lomas Valentinas distando de 79,41 metros.

Dimensões:
Frente — 8,25 metros;
Fundos — 68,40 metros.
Tem uma área de 556,30 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n.º 880 e à esquerda com o imóvel n.º 872. No terreno tem uma barraca coletada sob o n.º 874.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de janeiro de 1955.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 10.384 — 15, 25/2 e 6/3/55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publicar que por Alvaro Ayres de Mendonça, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita à 17.ª Comarca Marabá; 44.º Termo; 44.º Município Itupiranga e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para a margem direita do igarapé Cajazeiro, afluente do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado direito, com o Rio Tocantins (doze quilômetros distantes); lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Itupiranga.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras

e Viação do Pará, 12 de fevereiro de 1955.
(a) João Mota de Oliveira, Oficial Administrativo.
(T. 10.392 — 15, 25/2 e 5/3/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publicar que por Paulo José Peres Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita à 17.ª Comarca Marabá; 44.º Termo; 44.º Município Itupiranga e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para a margem esquerda do Rio Tocantins, limitando-se pelo lado direito, com o igarapé Cajazeiro; lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Itupiranga.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de fevereiro de 1955.

(a) João Mota de Oliveira, Oficial Administrativo.
(T. 10.393 — 15, 25/2 e 5/3/55 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço publicar que por Nilson Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sita à 17.ª Comarca Marabá; 44.º Termo; 44.º Município Itupiranga e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, à margem esquerda do igarapé Cajazeiro, afluente do Rio Tocantins, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do dito igarapé Cajazeiro, afluente do Rio Tocantins, lado direito (distante 12 quilômetros deste Rio), lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Itupiranga.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de fevereiro de 1955.

(a) João Mota de Oliveira, Oficial Administrativo.
(T. 10.394 — 15, 25/2 e 5/3/55 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Direito do Pará

Concurso da Cadeira de Direito Constitucional

Nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 444, de 4 de julho de 1937, e de ordem do Senhor Diretor, faço saber ao Bacharel Orlando Chicre

Miguel Bitar, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Constitucional e a quem mais interessar, que conforme resoluções do C. T. A. e da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso dos seguintes professores: Daniel Queima Coelho de Souza, Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves Neto, Mário Casasanta, Antonio José Cordeiro, Gison Vieira de Mendonça.

Outrossim, comunico que a comissão julgadora instalar-se-á, para início do processo do dito concurso, no dia 18 de abril de 1955, às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 93.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.
(a) Frederico Sampaio Fortuna, Secretário.

Visto: — Dr. Antonio Gonçalves Bastos, Diretor.
(Ext. — 15/2/55)

CONCURSO DA CADEIRA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

Nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 444, de 4 de julho de 1937, e de ordem do Senhor Diretor, faço saber ao Bacharel Octávio Mendonça, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Internacional Privado e a quem mais interessar, que conforme resoluções do C. T. A. e da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso dos seguintes professores: Hamilton

Ferreira de Souza, Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Raimundo Público Bandeira de Melo, João Perboyre Silva e Haroldo Valadão. Outrossim, comunico que a comissão julgadora instalar-se-á, para início do processo do dito concurso, no dia 11 de maio de 1955, às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 93.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.
(a) Frederico Sampaio Fortuna, Secretário.

Visto: — Dr. Antonio Gonçalves Bastos, Diretor.
(Ext. — 15/2/55)

CONCURSO DA CADEIRA DE DIREITO PENAL

Nos termos do § 3.º do art. 1.º da Lei n.º 444, de 4 de julho de 1937, e de ordem do Senhor Diretor, faço saber ao Bacharel Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, candidato inscrito ao provimento da cadeira de Direito Penal e a quem mais interessar, que conforme resoluções do C. T. A. e da Congregação desta Faculdade, ficou constituída a comissão julgadora do referido concurso dos seguintes professores: Augusto Rangel de Borborema, Octávio Augusto de Bastos Meira, Clodoaldo Pinto, Osmar Loureiro Farias e Eleasar Soares Campos.

Outrossim comunico que a comissão julgadora instalar-se-á, para início do processo do dito concurso, no dia 18 de maio de 1955, às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito do Pará, à Praça Barão do Rio Branco, n.º 93.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, aos 9 de fevereiro de 1955.
(a) Frederico Sampaio Fortuna, Secretário.

Visto: — Dr. Antonio Gonçalves Bastos, Diretor.
(Ext. — 15/2/55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
Faculdade de Farmácia de Belém do Pará

1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário à este Estabelecimento no decorrer do ano de 1955.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos. Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1955.
(a) Randalfo Audiffax Coêlho da Silva, Armazenista — Ref. "22".

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

EDITAIS ANÚNCIOS

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Assembléa Geral Ordinária

Pelo presente, convidamos os Srs. acionistas do Banco Moreira Gomes S/A para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 26 de fevereiro do corrente ano, pelas 15 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro ns. 86/90, cujos fins são:

a) julgar as contas da Diretoria referentes ao exercício p. p., seu relatório e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício corrente;

c) o mais que ocorrer.

Belém, 14 de fevereiro de 1955

BANCO MOREIRA GOMES S/A

(aa.) Adalberto de Mendonça Marques

Antonio José Cerqueira Dantas

Firmino Ferreira de Mattos

Antonio Maria da Silva.
(Ext. — 15, 22 e 25/2-55)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (1.ª Convocação)

Na conformidade do artigo 50 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 15, às 20 horas na sede comercial, à Rua Gaspar Viana, n. 48/54, para tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1954, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1954, assim como eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, da Câmara Deliberativa e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém, 1 de fevereiro de 1955.

Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda.
— (a) Dr. Nestor Pinto Bastos, presidente.

(Ext. 2, 5 e 15-2-55)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, 1.º andar, ficam à disposição dos Acionistas, durante às horas do expediente, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1955.

Os Diretores:

OSCAR FACIOLA

SIMÃO ROFFÉ

RAFAEL FERNANDES
DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. 13 — Dia 15 e 16-2-55)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Fábrica União, Indústria e Comércio S/A. Belém, 12 de fevereiro de 1955.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza, Manoel de Pinho Teixeira e Joaquim da Silva Milheiro.

(Ext. 13, 15 e 16-2-55)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 9 horas, em nossa sede, à Rua Municipalidade n. 398, a fim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1954 e elegerem os administradores e fiscais para o corrente exercício, de acordo com os arts. 98 e 102 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém — Pará, 14 de fevereiro de 1955.

O Presidente: — Wady Thomé Chamé.

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FÁBRIL S/A

Comunico aos Srs. Acionistas desta Sociedade, que ficam à sua disposição, na Sede Social, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955.

(a) Navas Pereira, presidente.
(Ext. 10.391 — 15-2; 6 e 17-3-55 — Cr\$ 80,00).

CARVALHO LEITE, MEDI- CAMENTOS, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, dentro das horas do expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Belém, 15 de fevereiro de 1955.

(a.) João Estevens da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas que estão à sua disposição, em nossa sede os documentos de quetrotá o art. 99 alíneas a, b e c do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. — (aa) Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez, diretores.

Ext. — 15, 17 e 19/2/955

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA IMPrensa OFICIAL

Edital de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.

Torno público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-952) e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
1 " manual "Phoenix Press", s/n.
1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dele.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou todas as propostas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos

Diretor Geral da I. O.

VISTO:

Dr. Arthur Cláudio Mélo

Secretário de Estado do Interior e Justiça



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4.354

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça na reclamação da Capital, em que é reclamante Maria Corte Real de Campos, por seu Procurador Dr. Orlando Fonseca, e reclamado o Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara da Capital.

Vistos, etc.
D. Maria Corte Real de Campos, na ação renovatória que contra ela e seus filhos — Antonio Emilio Ferreira Corte Real Coutinho e Eduardo Luiz Corte Real de Amaral Coutinho, intenta a firma Coutinho & Companhia de praça desta Capital, reclama contra o fato de não terem sido citados seus referidos filhos litisconsortes no mencionado feito.

Solicitadas as necessárias informações ao muito digno Juiz da ação — o da Terceira Vara da Comarca desta Capital, este não só enviou circunstanciada informação, como remeteu a esta Corregedoria os próprios autos da ação para melhor exame do assunto.

E o exame dos autos e das ditas informações revela que se trata duma ação de renovação de locação do prédio sito nesta Capital da propriedade da reclamante e de seus ditos filhos, o qual é ocupando pela supra citada firma comercial.

Acontece, porém, que a reclamante e seus filhos são domiciliados em Portugal. Ela, porém, foi citada pessoalmente nesta Capital, até onde veio no ano próxima passado. Seus filhos, entretanto, não a acompanharam, razão por que foi expedida uma carta rogatória para Portugal, a fim de serem citados.

Essa carta rogatória, expedida com a observância das formalidades legais e diplomáticas, foi devolvida, por não terem sido localizados os dois citados.

Como quer que seja, ela, a ora reclamante, ofereceu sua contestação a ação, e, invocou o art. 292, parágrafo único do Código de Processo Civil, quanto a citação de seus filhos, que são maiores e emancipados.

Esse dispositivo processual prescreve que, sendo vários os réus e não sendo todos citados no mesmo dia, o prazo para a defesa correrá do dia da entrega, em cartório do último mandato de citação devidamente cumprido.

Tendo requerido ao Dr. Juiz reclamado a aplicação desse dispositivo do C. P. C., e não tendo sido atendido, reclamou por petição, que foi indeferida.

Nas suas informações, o Dr. Juiz reclamado alega que, já tendo sido prolatado, o despacho saneador, nada mais era possível fazer, porque do despacho saneador cabe agravo no auto do processo.

Mas, não foi lançado nos autos despacho saneador, no qual

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

deveria o Dr. Juiz apreciar a alegação da citação dos litisconsortes por meio da carta rogatória, devolvida, sem cumprimento. Limitou-se o Dr. Juiz a determinar que os litigantes indicassem os peritos para a vistoria requerida.

Trata-se de um despacho apresentado sem maior atenção para as alegações existentes nos autos e proferido pelo Dr. Alves de Campos, em data que não mais tinha jurisdição no presente feito, pois o titular da Vara já havia reassumido, exgotado o período de férias, em cujo gozo se encontrava.

É um despacho sem valor legal nenhum, por falta da competência do seu digno prolator, pois, nem ao menos se pode invocar o § 1.º do art. 266, do cit. C. P. C., como parece querer fazê-lo o Dr. Juiz reclamado, porque não se trata de citação dos réus por Juiz incompetente — caso que apenas produziria os dois efeitos: — o de constituir o devedor em mora, e o de interromper a prescrição; mas exatamente o contrário disso, isto é, um Juiz incompetente, deixando de sanear o processo e determinando uma vistoria.

O que importa, no atual estado de causa ora em apreço, é evitar a nulidade da ação, por economia de tempo e dos interesses materiais; e é o art. 165 do mencionado C. P. C. que estatui que a citação no começo da causa "será necessária", sob pena de nulidade.

Não é o caso, também, de se invocar o § 2.º do art. 163 do mesmo C. P. C., porque os locadores não se retiraram do Brasil, sem identificar os locatários pelo menos não encontrarem isso alegado na ação, e muito menos provado.

Nestas condições, prosseguir na causa sem a regular citação dos litisconsortes, será por em perigo a validade da ação renovatória. Nem mesmo seria aceitável o fato alegado pelo ilustre Dr. Juiz reclamado, que tendo sido prolatado o despacho saneador, deste somente o agravo no auto do processo é o recurso cabível, porque em recurso só é conhecido na Segunda instância, por ocasião do julgamento da apelação, se houver.

Por esses motivos, pois, defiro a reclamação para que o Dr. Juiz reclamado atenda o requerimento de fls. 68 do processo, chame este à ordem e determine a citação regular dos litisconsortes.

Registre-se e publique-se. Tire-se cópia deste e, com ofício, se a remeta ao Dr. Juiz reclamado, devolvendo-lhe também

os autos que estão apensos a estes.

Belém, 7 de fevereiro de 1955.
(a.) Augusto Rangel de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos Autos de Reclamação Cível da Capital, em que é reclamante, Flávio Augusto Titan Viegas e reclamado o Dr. Pretor da Vara Penal da Capital.

Vistos, etc.
Em cumprimento à deliberação do Egrégio Tribunal de Justiça, passo a examinar a presente reclamação, em que é reclamante — Flávio Augusto Titan Viegas, e reclamado o Pretor da Vara Penal — bacharel Eduardo Tavares Cardoso.

Sejam riscadas as expressões desrespeitosas e desacatadoras ao referido Pretor, contidas na presente reclamação.

O objetivo da presente reclamação é a falta de andamento do processo quem por crime de tentativa do estelionato, move a Justiça Pública contra o reclamante.

Examinados os autos do processo, verifico que a denúncia foi recebida a 27 de maio de 1953 pelo Pretor-bacharel Ernani M. Garcia, e o réu foi interrogado a 8 de junho do mesmo ano, substituído mais tarde pelo Pretor bacharel Eduardo Tavares Cardoso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 10/55

Processo TRT — 131/54
Recorrente — Antonio de Souza Milon.
Recorrido — Manacapuru Industrial Limitada.

E' de se confirmar toda decisão proferida de acordo com a lei e a prova dos autos. Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 2 de fevereiro de 1955.

Assinado em 9-2-55.
Raimundo de Souza Moura
Presidente
José Marques Soares da Silva
Relator
Idalvo Pragana Toscano
Revisor
Aladir Barata
Procurador Regional

ACÓRDÃO N. 12/55

Processo TRT — 120/54
Recorrente — José Lourenço Alves.
Recorrido — Manaus Harbour Limited.

Nenhuma indenização faz jus o empregado dispensado em virtude de ter praticado qualquer das faltas capituladas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 4 de fevereiro de 1955.

Assinado em 11-2
Raimundo de Souza Moura
Presidente
José Marques Soares da Silva
Relator
Idalvo Pragana Toscano
Revisor
Aladir Barata
Procurador Regional

Desde então, em consequência de vários embaraços, ora proveniente de um dos advogados do réu, ora de sistema seguido na Repartição Criminal, de serem os escrivães, e não os pretores, que designam dia e hora para o prosseguimento dos processos, o que é verdade é que o processo, ora em apreço, está parado sem justa causa até a presente data.

O processo, devido ao grande número de documentos avulsos, escritos em papéis de vários formatos e qualidades, já se desdobram em 12 volumes.

O réu tem advogado, mas é como se não tivesse, pois é o autor da defesa escrita, da presente reclamação e da rubrica dos documentos, etc.

E' verdade que o advogado, que é constituído, bacharel Romeu Rodrigues de Andrade, às fls. 132 do 1.º volume, ratifica tudo quanto o réu fez no processo, inclusive a defesa e a juntada de documentos em número de 1.326.

Nestas condições, determino sejam os 12 volumes do processo devolvidos ao Pretor Penal — bacharel Eduardo Tavares Cardoso, a quem recomendo que marque data para que o processo criminal, a que responde o ora reclamante, tenha rápido e pronto andamento, dentro no prazo da lei, sem mais delongas inúteis e prejudiciais aos interesses da Justiça e bom nome do Poder Judiciário.

Registre-se, publique-se e envie-se cópia ao Dr. Pretor reclamado para os devidos efeitos.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.
(a.) Augusto Rangel de Borborema, Corregedor Geral da Justiça.